

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 147/2022/PGJ

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir do dia 2 de março de 2022, a servidora **POLLYANA BARBOSA CARMO SCHMITZ**, matrícula n. 655.176-9, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, por ter assumido outro cargo público.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 2 de março de 2022.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 211/2022/PGJ

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir do dia 18 de março de 2022, a servidora **ANA FLÁVIA DE RAMOS**, matrícula n. 613.449-1, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, por ter assumido outro cargo público.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de março de 2022.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 670/2022/PGJ

Altera o Ato n. 361/2021/PGJ, que dispõe sobre as funções e a delegação de atribuições aos Subprocuradores-Gerais de Justiça, ao Assessor de Direitos Estatutários e ao Secretário-Geral do Ministério Público.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 11, 19, inciso XI, e 101, inciso XVI, todos da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Consolidação das Leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

CONSIDERANDO a fixação, pelo Ato n. 596/2022/PGJ, do Setor Escritório de Proteção de Dados Pessoais na estrutura organizacional da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento e Inovação,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer o inciso XVI ao art. 9º do Ato n. 361/2021/PGJ, com a seguinte redação:

"Art. 9º

.....

XV -; e

XVI - supervisionar, orientar e acompanhar as atividades do Escritório de Proteção de Dados Pessoais." (N.R.)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 671/2022/PGJ

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 2 de setembro de 2022, a servidora **ARIEL ALBA**, matrícula n. 684.999-7, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de agosto de 2022.

FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO N. 2022/012149

Assunto: Homologação da lista de habilitados do processo de credenciamento de estagiários de Graduação em Direito.

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de homologação da lista de habilitados do Processo Público de Credenciamento de Estagiários objeto do Edital n. 201/2022, referente ao processo de credenciamento de estudantes de Graduação em Direito, mediante o comunicado n. 1, divulgado no dia 28 de julho, no Portal de Estágio, no site institucional e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, comunicados n. 2, 3, 4 e 5 divulgados no dia 10 de agosto, no Portal de Estágio, no site institucional e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, e comunicado n. 6 divulgado no dia 18 de agosto, no Portal de Estágio, no site institucional e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina

O certame habilitou candidatos para realização da etapa eliminatória, referente ao estágio de Graduação em Direito para o Ministério Público estadual para atender a todas as Promotorias de Justiça do Estado e a Procuradoria-Geral de Justiça.

Os recursos interpostos já foram decididos.

As formalidades inerentes ao processo foram regiadamente cumpridas.

Dispõe o art. 37 do Ato n. 801/2016/PGJ, que regulamentou o estágio no âmbito do Ministério Público estadual:

Art. 37. A lista de habilitados referente ao processo de credenciamento será homologada pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e terá vigência por 6 (seis) meses, contados a data da publicação da decisão de homologação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina [...].

Diante do exposto, homologo o resultado do certame ocorrido em face dos Edital n. 201/2022, divulgados pelos comunicados n. 1, 2, 3, 4, 5 e 6 já mencionados, para que surta os efeitos legais.

Publique-se.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

GLADYS AFONSO

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 3.777/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **JULIANA DEGRAF MENDES**, matrícula n. 658.929-4, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negrinho, para responder, em colaboração, nos dias 25 e 26 do mês de agosto do corrente ano, pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.804/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **CRISTIANE WEIMER**, matrícula n. 658.866-2, ocupante do cargo de Promotora de Justiça, para responder, de 18 a 21 do mês de agosto do corrente ano, pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xaxim.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 17 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.805/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES**, matrícula n. 384.997-0, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laguna, para responder, cumulativamente, no período de 18 a 31 do mês de agosto do corrente ano, pela 2ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.806/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **BRUNA GONÇALVES GOMES**, matrícula n. 658.889-1, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laguna, para responder, em colaboração, no período de 18 a 31 do mês de agosto do corrente ano, pela 1ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.809/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR as seguintes Promotoras de Justiça para responderem, em colaboração, no dia 24 do mês de agosto do corrente ano, na Promotoria de Justiça da Comarca abaixo indicada, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

CAPIVARI DE BAIXO	PJ	992.890-1 340.466-8 955.995-7	Ana Carolina Schmitt Fernanda Broering Dutra Lanna Gabriela Bruning Simoni
-------------------	----	-------------------------------------	--

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.813/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, a partir do dia 22 do mês de agosto do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.424/2022, que designou o Doutor **FRED ANDERSON VICENTE**, matrícula n. 300.085-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, para responder, cumulativamente, durante o mesmo mês e ano, pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.814/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **FRED ANDERSON VICENTE**, matrícula n. 300.085-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, para responder, cumulativamente, no período de 18 a 21 do mês de agosto do corrente ano, pela 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.815/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, nos períodos mencionados do mês de agosto do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 2.825/2021, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, de 1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Brusque	Coordenador Administrativo	340.668-7	Daniel Westphal Taylor	19/8 a 19/8
Criciúma	Vice-coordenador Administrativo	300.085-0	Fred Anderson Vicente	18/8 a 31/8
Joaçaba	Coordenador Administrativo	329.043-3	Márcia Denise Kandler Bittencourt Massaro	19/8 a 19/8
Lauro Muller	Coordenador Administrativo	371.703-8	Larissa Zomer Loli	19/8 a 19/8
	Coordenador Administrativo	371.703-8	Larissa Zomer Loli	22/8 a 22/8

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.817/2022

O ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea 'f', da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, nos dias 25 e 26 do mês de agosto do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 316/2022, que designou a Doutora **RENATA DE SOUZA LIMA**, matrícula n. 340.965-1, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Trombudo Central, para exercer, de 6 de março a 31 de agosto de 2022, as funções de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.818/2022

O ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea 'f', da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no dia 26 do mês de agosto do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.355/2021, que designou a Doutora **MARIANA MOCELIN**, matrícula n. 684.906-7, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Correia Pinto, para exercer, de 23 de outubro de 2021 a 31 de agosto de 2022, as funções de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.819/2022

O ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea 'f', da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no dia 24 do mês de agosto do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 2.553/2022, que designou a Doutora **FERNANDA MORALES JUSTINO**, matrícula n. 372.356-9, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fraiburgo, para exercer, de 2 de julho a 31 de agosto de 2022, as funções de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.820/2022

O ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea 'f', da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nas respectivas Comarcas, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça, com mandato de 1º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023:

Comarca	Função	Matrícula	Nome
---------	--------	-----------	------

Abelardo Luz	Coordenador Administrativo	372.176-0	Ana Maria Horn Vieira Carvalho
Anchieta	Coordenador Administrativo	684.982-2	Felipe de Oliveira Neiva
Anita Garibaldi	Coordenador Administrativo	684.986-5	Gabriela Arenhart
Araquari	Coordenador Administrativo	371.733-0	Dimitri Fernandes
	Vice-Coordenador Administrativo	391.035-0	Sandra Faitlowicz Sachs
Araranguá	Coordenador Administrativo	658.883-2	Pedro Lucas de Vargas
	Vice-Coordenador Administrativo	358.318-0	Rafael Fernandes Medeiros
Armazém	Coordenador Administrativo	391.261-2	Ana Luisa de Miranda Bender Schlichting
Ascurra	Coordenador Administrativo	384.896-5	Cristina Nakos
Balneário Camboriú	Coordenador Administrativo	321.049-9	Jean Michel Forest
	Vice-Coordenador Administrativo	321.010-3	Rodrigo Cunha Amorim
Balneário Piçarras	Coordenador Administrativo	658.887-5	Ana Laura Peronio Omizzolo
	Vice-Coordenador Administrativo	372.159-0	Pablo Ingléz Sinhori
Barra Velha	Coordenador Administrativo	372.063-2	Tehane Tavares Fenner
	Coordenador Administrativo	658.937-5	Renato Maia de Faria
	Vice-Coordenador Administrativo	372.063-2	Tehane Tavares Fenner
Biguaçu	Coordenador Administrativo	312.080-5	Marco Antonio Schütz de Medeiros
	Vice-Coordenador Administrativo	232.731-7	Carla Mara Pinheiro
Blumenau	Coordenador Administrativo	372.062-4	Carlos Eduardo Cunha
	Vice-Coordenador Administrativo	340.663-6	Patrícia Dagostin
Braço do Norte	Coordenador Administrativo	655.330-3	Marcela Pereira Geller
	Vice-Coordenador Administrativo	655.071-1	Fabiana Mara Silva Wagner
Brusque	Coordenador Administrativo	391.042-3	Marcio Gai Veiga
	Vice-Coordenador Administrativo	340.668-7	Daniel Westphal Taylor
Camboriú	Coordenador Administrativo	357.606-0	Caroline Cabral Zonta
	Vice-Coordenador Administrativo	321.030-8	Luis Felipe de Oliveira Czesnat
Campo Belo do Sul	Coordenador Administrativo	684.984-9	Raíza Alves Rezende
Campo Erê	Coordenador Administrativo	684.983-0	Diego Henrique Siqueira Ferreira
Campos Novos	Coordenador Administrativo	658.935-9	Raquel Betina Blank
	Vice-Coordenador Administrativo	340.982-1	Naiana Benetti
Canoinhas	Coordenador Administrativo	958.922-8	Ana Carolina Ceriotti
	Vice-Coordenador Administrativo	684.842-7	Luan de Moraes Melo
Capinzal	Coordenador Administrativo	390.832-1	Douglas Dellazari
	Vice-Coordenador Administrativo	232.795-3	Karla Bárdio Meirelles
Capital-Des. Eduardo Luz	Coordenador Administrativo	232.779-1	Rosângela Zanatta
	Vice-Coordenador Administrativo	305.145-5	Joubert Odebrecht
Capital-Edifício Campos Salles	Coordenador Administrativo	232.761-9	Daniel Paladino
	Vice-Coordenador Administrativo	278.123-9	Marcelo Brito de Araújo
Capital-Edifício Vintage	Coordenador Administrativo	316.079-3	Afonso Ghizzo Neto
	Vice-Coordenador Administrativo	312.072-4	Alexandre Piazza
Capital-Fórum Central	Coordenador Administrativo	321.052-9	Benhur Poti Betiolo
	Vice-Coordenador Administrativo	321.003-0	Mauro Canto da Silva
Capital-Fórum Estreito	Coordenador Administrativo	000.294-1	Fabiano Henrique Garcia
	Vice-Coordenador Administrativo	000.273-9	Leonardo Henrique Marques Lehmann
Capital-Norte da Ilha	Coordenador Administrativo	232.787-2	Andreas Eisele
	Vice-Coordenador Administrativo	300.134-2	Thais Cristina Scheffer
Capivari de Baixo	Coordenador Administrativo	956.505-1	Gabriela Cavalheiro Locks
Catanduvas	Coordenador Administrativo	371.692-9	Cairo Rothsahl Botelho
Caçador	Coordenador Administrativo	684.759-5	Paulo Henrique Lorenzetti da Silva
	Vice-Coordenador Administrativo	658.925-1	Danielle Diamante
Chapecó	Coordenador Administrativo	312.047-3	Julio André Locatelli
	Vice-Coordenador Administrativo	300.027-3	Rafael Alberto da Silva Moser
Concórdia	Coordenador Administrativo	340.404-8	Luis Otávio Tonial
	Vice-Coordenador Administrativo	658.885-9	Fabrizio Pinto Weiblen
Coronel Freitas	Coordenador Administrativo	684.729-3	Roberta Seitenfuss
Correia Pinto	Coordenador Administrativo	684.906-7	Mariana Mocelin
Criciúma	Coordenador Administrativo	319.839-1	Diógenes Viana Alves
	Vice-Coordenador Administrativo	655.072-0	Carlos Eduardo Tremel de Faria
Cunha Porã	Coordenador Administrativo	391.270-1	Karen Damian Pacheco Pinto
Curitibanos	Coordenador Administrativo	357.552-7	Alexandre Penzo Betti Neto
	Vice-Coordenador Administrativo	684.840-0	Aline Boschi Moreira
Descanso	Coordenador Administrativo	371.424-1	Felipe Brüggemann
Dionísio Cerqueira	Coordenador Administrativo	684.987-3	Vinicius Silva Peixoto
	Vice-Coordenador Administrativo	959.393-4	Stefano Garcia da Silveira
Forquilha	Coordenador Administrativo	357.525-0	Cleber Lodetti de Oliveira
Fraiburgo	Coordenador Administrativo	372.356-9	Fernanda Morales Justino
	Vice-Coordenador Administrativo	684.846-0	Rafaela Mozzaquattro Machado

Garopaba	Coordenador Administrativo	340.950-3	Symone Leite
	Vice-Coordenador Administrativo	658.932-4	Luis Felipe Fonseca Católico
Garuva	Coordenador Administrativo	684.841-9	Fernanda Priorelli Soares Togni
Gaspar	Coordenador Administrativo	357.893-3	Lara Zappellini Souza
	Vice-Coordenador Administrativo	340.593-1	Daniele Garcia Moritz
Guaramirim	Coordenador Administrativo	658.803-4	Rafael Pedri Sampaio
	Vice-Coordenador Administrativo	658.882-4	Ana Paula Destri Pavan
Herval D' Oeste	Coordenador Administrativo	372.289-9	Caroline Regina Maresch Conte
Ibirama	Coordenador Administrativo	357.969-7	Rafaela Denise da Silveira Beal
	Vice-Coordenador Administrativo	340.603-2	Guilherme Brodbeck
Imarú	Coordenador Administrativo	658.774-7	Guilherme Brito Laus Simas
Imbituba	Coordenador Administrativo	305.091-2	Sandra Goulart Giesta da Silva
Indaial	Coordenador Administrativo	329.286-0	Bruno Bolognini Tridapalli
	Vice-Coordenador Administrativo	658.807-7	Filipe Costa Brenner
Ipumirim	Coordenador Administrativo	684.989-0	Stephani Gaeta Sanches
Itaiópolis	Coordenador Administrativo	179.615-1	Pedro Roberto Decomain
Itajaí	Coordenador Administrativo	357.971-9	Marcio Rio Branco Nabuco de Gouvêa
	Vice-Coordenador Administrativo	312.013-9	Cesar Augusto Engel
Itapema	Coordenador Administrativo	391.040-7	Andréia Soares Pinto Favero
	Vice-Coordenador Administrativo	378.416-9	Rodrigo Cesar Barbosa
Itapoá	Coordenador Administrativo	684.844-3	Victor Abras Siqueira
	Vice-Coordenador Administrativo	684.904-0	Giovanna Wolf Davelli
Ituporanga	Coordenador Administrativo	319.313-6	Jaisson José da Silva
	Vice-Coordenador Administrativo	357.921-2	João Paulo Bianchi Beal
Itá	Coordenador Administrativo	684.870-2	Renata Bezerra Marinho de Oliveira
Içara	Coordenador Administrativo	655.363-0	Joel Zanelato
	Vice-coordenador Administrativo	357.723-6	Fernando Rodrigues de Menezes Júnior
Jaguaruna	Coordenador Administrativo	952.999-3	Raísa Carvalho Simões Rollin
	Vice-Coordenador Administrativo	655.079-7	Elizandra Sampaio Porto
Jaraguá do Sul	Coordenador Administrativo	357.976-0	Belmiro Hanisch Júnior
	Vice-Coordenador Administrativo	299.729-0	Ricardo Viviani de Souza
Joaçaba	Coordenador Administrativo	358.350-3	Francieli Fiorin
	Vice-Coordenador Administrativo	329.043-3	Márcia Denise Kandler Bittencourt Massaro
Joinville	Coordenador Administrativo	391.043-1	Graziele dos Prazeres Cunha
	Vice-Coordenador Administrativo	340.905-8	Barbara Elisa Heise
Lages	Coordenador Administrativo	000.149-0	Fabício Nunes
	Vice-Coordenador Administrativo	312.030-9	Tatiana Rodrigues Borges Agostini
Laguna	Coordenador Administrativo	384.997-0	Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes
	Vice-Coordenador Administrativo	658.889-1	Bruna Gonçalves Gomes
Lauro Muller	Coordenador Administrativo	371.703-8	Larissa Zomer Loi
Lebon Régis	Coordenador Administrativo	684.847-8	Luciana Leal Musa
Mafra	Coordenador Administrativo	384.923-6	Saulo Henrique Aléssio Cesa
	Vice-Coordenador Administrativo	684.848-6	Guilherme Luiz Dutra
Maravilha	Coordenador Administrativo	684.720-0	Marcos Schlickmann Alberton
	Vice-Coordenador Administrativo	684.721-8	Rodrigo Dezengrini
Meleiro	Coordenador Administrativo	655.060-6	Marco Antonio Frassetto
Modelo	Coordenador Administrativo	658.927-8	Edisson de Melo Menezes
Navegantes	Coordenador Administrativo	357.582-9	Roberta Trentini Machado Gonçalves
	Vice-Coordenador Administrativo	305.122-6	Gláucio José Souza Alberton
Orleans	Coordenador Administrativo	384.748-9	Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos
	Vice-Coordenador Administrativo	356.663-3	Fernando Guilherme de Brito Ramos
Palhoça	Coordenador Administrativo	312.046-5	Rodrigo Millen Carlin
	Vice-Coordenador Administrativo	316.078-5	Gustavo Viviani de Souza
Palmitos	Coordenador Administrativo	303.916-1	José Orlando Lara Dias
Papanduva	Coordenador Administrativo	684.843-5	Antonio Junior Brigatti Nascimento
Pinhalzinho	Coordenador Administrativo	654.877-6	Bruno Poerschke Vieira
Pomerode	Coordenador Administrativo	357.974-3	Rejane Gularte Queiroz Beilner
	Vice-Coordenador Administrativo	340.424-2	José Renato Côte
Porto Belo	Coordenador Administrativo	000.261-5	Lenice Born da Silva
	Vice-Coordenador Administrativo	358.178-0	Fabiano Francisco Medeiros
Porto União	Coordenador Administrativo	658.939-1	Vinicius Secco Zoponi
	Vice-Coordenador Administrativo	340.662-8	Rodrigo Kurth Quadro
Presidente Getúlio	Coordenador Administrativo	684.849-4	Daianny Cristine Silva Azevedo Pereira
Quilombo	Coordenador Administrativo	951.586-0	Marta Fernanda Tumelero
Rio Negrinho	Coordenador Administrativo	658.929-4	Juliana Degraf Mendes
	Vice-Coordenador Administrativo	650.222-9	Francisco Ribeiro Soares
Rio do Campo	Coordenador Administrativo	371.637-6	Thiago Ferla

Rio do Sul	Coordenador Administrativo	329.002-6	Eduardo Chinato Ribeiro
	Vice-Coordenador Administrativo	340.447-1	Caroline Sartori Velloso Martinelli
S. Amaro da Imperatriz	Coordenador Administrativo	000.276-3	Cristina Elaine Thomé
Santa Cecília	Coordenador Administrativo	329.056-5	André Ghiggi Caetano da Silva
Seara	Coordenador Administrativo	685.014-6	William Valer
Sombrio	Coordenador Administrativo	684.845-1	Guilherme Back Locks
	Vice-Coordenador Administrativo	372.322-4	Thiago Naspolini Berenhauer
São Bento do Sul	Coordenador Administrativo	658.926-0	Djônata Winter
	Vice-Coordenador Administrativo	650.207-5	Thiago Alceu Nart
São Carlos	Coordenador Administrativo	321.053-7	Silvana do Prado Brouwers
São Domingos	Coordenador Administrativo	684.988-1	Andréia Tonin
São Francisco do Sul	Coordenador Administrativo	340.998-8	Alan Rafael Warsch
	Vice-Coordenador Administrativo	371.586-8	Diogo Luiz Deschamps
São Joaquim	Coordenador Administrativo	371.635-0	Rafaela Vieira Bergmann
	Vice-Coordenador Administrativo	655.328-1	Chrystopher Augusto Danielski
São José	Coordenador Administrativo	305.146-3	Cristian Richard Stahelin Oliveira
	Vice-Coordenador Administrativo	232.732-5	Andréa da Silva Duarte
São José do Cedro	Coordenador Administrativo	684.985-7	Fernanda Silva Villela Vasconcelos
São João Batista	Coordenador Administrativo	658.804-2	Rachel Urquiza Rodrigues de Medeiros
	Vice-Coordenador Administrativo	305.138-2	Nilton Exterkoetter
São Lourenço do Oeste	Coordenador Administrativo	684.905-9	Juliana Eid Piva Bertolotti
	Vice-Coordenador Administrativo	684.908-3	Mateus Minuzzi Freire da Fontoura Gomes
São Miguel do Oeste	Coordenador Administrativo	329.121-9	Maycon Robert Hammes
	Vice-Coordenador Administrativo	658.933-2	Marciano Villa
Taió	Coordenador Administrativo	650.279-2	Otavio Augusto Bennech Aranha Alves
Tangará	Coordenador Administrativo	305.137-4	Vanessa Wendhausen Cavallazzi
Tijucas	Coordenador Administrativo	340.470-6	Mirela Dutra Alberton
Timbó	Coordenador Administrativo	357.937-9	Tiago Davi Schmitt
	Vice-Coordenador Administrativo	303.917-0	Alexandre Daura Serratine
Trombudo Central	Coordenador Administrativo	340.965-1	Renata de Souza Lima
	Vice-Coordenador Administrativo	658.928-6	José Geraldo Rossi da Silva Cecchini
Tubarão	Coordenador Administrativo	391.041-5	Anderson Adilson de Souza
	Vice-Coordenador Administrativo	303.941-2	Oswaldo Juvencio Cioffi Junior
Turvo	Coordenador Administrativo	384.595-8	Juliano Bitencourt Pinter
	Vice-Coordenador Administrativo	312.074-0	Cláudio Everson Gesser Guedes da Fonseca
Urubici	Coordenador Administrativo	358.035-0	Aline Restel Trennepohl
Urussanga	Coordenador Administrativo	378.469-0	Eliatar Silva Junior
	Vice-Coordenador Administrativo	357.779-1	Juliana Ramthun Frasson
Videira	Coordenador Administrativo	684.719-6	Flávio Fonseca Hoff
	Vice-Coordenador Administrativo	684.839-7	Rene José Anderle
Xanxerê	Coordenador Administrativo	357.595-0	Ana Cristina Boni
	Vice-Coordenador Administrativo	658.890-5	Alexandre Volpatto
Xaxim	Coordenador Administrativo	658.888-3	Felipe Nery Alberti de Almeida

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.821/2022

O ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea 'f', da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos dias mencionados do mês de agosto do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Brusque	Coordenador Administrativo	340.461-7	Susana Perin Carnaúba	19/8 a 19/8
Correia Pinto	Coordenador Administrativo	685.028-6	Eduardo da Silva Fagundes	26/8 a 26/8
Fraiburgo	Coordenador Administrativo	684.846-0	Rafaela Mozzaquattro Machado	24/8 a 24/8
Joaçaba	Coordenador Administrativo	305.228-1	Jorge Eduardo Hoffmann	19/8 a 19/8
Lauro Muller	Coordenador Administrativo	384.748-9	Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos	19/8 a 19/8
	Coordenador Administrativo	384.748-9	Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos	22/8 a 22/8

Rio Negrinho	Coordenador Administrativo	685.025-1	Lucas Gabriel Scheidweiler	18/8 a 18/8
Trombudo Central	Coordenador Administrativo	685.029-4	Edileusa Demarchi	25/8 a 25/8
	Coordenador Administrativo	685.029-4	Edileusa Demarchi	26/8 a 26/8

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.822/2022

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, a partir do dia 18 do mês de agosto do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.426/2022, que indicou o Doutor **ÁTILA GUASTALLA LOPES**, matrícula n. 658.806-9, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, para atuar, no período de 1º de novembro de 2021 a 26 de junho de 2023, na 3ª Zona Eleitoral da Comarca de Blumenau.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3.823/2022

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

INDICAR a Doutora **DEIZE MARI OECHSLER**, matrícula n. 340.420-0, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, para atuar, no período de 18 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2023, na 3ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3.824/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de agosto do corrente, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

BRUSQUE	3ª PJ	372.067-5	Fernanda Crevanzi Vailati (Dia 19)
CORREIA PINTO	PJ	685.028-6	Eduardo da Silva Fagundes (Dia 26)
CRICIÚMA	11ª PJ	391.038-5	Arthur Koerich Inacio (Dia 19)
FRAIBURGO	1ª PJ	684.846-0	Rafaela Mozzaquattro Machado (Dia 24)
JOAÇABA	1ª PJ	305.228-1	Jorge Eduardo Hoffmann (Dia 19)
LAGES	1ª PJ	312.030-9	Tatiana Rodrigues Borges Agostini (Dias 19 e 22)
LAURO MÜLLER	PJ	384.748-9	Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos (Dias 19 e 22)
RIO NEGRINHO	2ª PJ	685.025-1	Lucas Gabriel Scheidweiler (Dia 18)
TROMBUDO CENTRAL	2ª PJ	685.029-4	Edileusa Demarchi (Dias 25 e 26)
XANXERÊ	2ª PJ	658.891-3	Marcos Augusto Brandalise (Dia 19)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.825/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de agosto do corrente, na Promotoria de Justiça da Comarca abaixo indicada.

XAXIM	2ª PJ	658.888-3	Felipe Nery Alberti de Almeida (Dias 25 e 26)
		391.386-4	Gabriel Cavalett (De 22 a 24 e de 27 a 31)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.826/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **FELIPE MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula n. 300.136-9, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 22ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, para responder, em colaboração, no dia 23 do mês de agosto do corrente ano, pela 28ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.827/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea 'f', da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, a partir do dia 22 do mês de agosto do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.886/2021, que designou a Doutora **CRISTIANE WEIMER**, matrícula n. 658.866-2, ocupante do cargo de Promotora de Justiça, para exercer, no período de 27 de dezembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, as funções de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça na Comarca de Xaxim.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.828/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea 'f', da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, na respectiva Comarca, as funções de Coordenador

Administrativo das Promotorias de Justiça.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Xaxim	Coordenador Administrativo	658.888-3	Felipe Nery Alberti de Almeida	25/8 a 26/8
	Coordenador Administrativo	391.386-4	Gabriel Cavalett	27/8 a 31/8
	Coordenador Administrativo	391.386-4	Gabriel Cavalett	22/8 a 24/8

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.830/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, no período de 18 a 31 do mês de agosto do corrente ano, na Promotoria de Justiça da Comarca abaixo indicada, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

CAPITAL	7ª PJ	305.136-6	Juliana Padrão Serra de Araújo
		316.089-0	Luiz Fernando Góes Ulysséa

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3807/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no dia 18 do mês de agosto do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 0588/2022, que designou a Doutora **JULIANA DEGRAF MENDES**, matrícula n. 658.929-4, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negrinho, para exercer, de 23 de janeiro a 31 de agosto de 2022, as funções de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de agosto de 2022.

JÚLIO FUMO FERNANDES

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Por entrância e ordem alfabética

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003489-4

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/8/2022

Partes: Luana Stefani Machado Maliuk e Eric de Carvalho Machado.

Conclusão: Consumidor. Inquérito Civil instaurado para apurar suposta irregularidade na oferta de serviços de nutricionista por Luana Stefani Machado Maliuk, bem como na oferta de "planos com prescrição de dietas e treinos" em conjunto com a pessoa de Eric de Carvalho Machado, além de possíveis danos aos consumidores em razão da ausência de habilitação profissional. Constatação positiva. Celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Multa indenizatória destinada ao FRBL. Estipulada multa em caso de descumprimento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003587-1

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/8/2022

Partes: Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina e Leonardo de Moura Pereira.

Objeto: apurar suposta irregularidade na oferta de serviços de condicionamento físico, com prescrição de treinos e exercícios, por parte de Leonardo de Moura Pereira, em razão da ausência de habilitação profissional.

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00000264-0

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Ailton Simão da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil instaurado para apurar possíveis irregularidades na construção de edificação sobre o prolongamento da Rua Bernardo Reich, neste Município. Divergência entre a locação de obra e o projeto aprovado pelo Município de Blumenau. Questão judicializada por uma das partes, havendo produção de laudos com posicionamentos divergentes, ambos fundamentados tecnicamente. Pedido julgado procedente para demolição da obra, diante dos relevantes fundamentos de cada posição adotada no conflito. Temerária imputação de dolo à conduta dos servidores públicos. Ausência de prova de que tivessem interesse em beneficiar uma das partes. Servidor público (arquiteto). Ausência de vedação legal para exercício de atividade privada, inclusive de apresentação de projetos perante o órgão em que atua. Ausência de prova de que tenha interferido indevidamente na aprovação de projeto. Arquivamento que independentemente do desfecho da ação civil proposta. Promoção de arquivamento que se submete à homologação do Conselho Superior do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Gustavo Mereles Ruiz Diaz

Data: 28/7/2022

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00024111-2

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: José Luiz de Souza.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato instaurada para apurar possível possíveis ilegalidades praticadas por servidores públicos municipais lotados no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST). Apontamentos feitos não justificam a instauração de Inquérito Civil, tampouco o ajuizamento de ação civil pública. Falta de conteúdo probatório. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Flávio Duarte de Souza

Data: 18/8/2022

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00002460-7

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 25ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar, fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: embora a Pesquisa n. 0057/2018/CIJ tenha concluído que o sistema de monitoramento na escola viola as finalidades da educação, da valorização do professor, dos princípios da liberdade de cátedra e da proporcionalidade (fls. 34/49), este signatário entende que não há óbice à instalação de câmeras de vigilância no interior das unidades escolares. Isso porque considera-se que a instalação de câmeras no ambiente escolar representa uma medida voltada à proteção de alunos e professores contra atos de violência, bem como à defesa do patrimônio da instituição de ensino. Na mesma medida, a sala de aula é um espaço público e, por essa razão, não se vislumbra violação de intimidade ou vida privada no monitoramento por câmeras, visto que, conforme explicado pela Direção do Colégio Policial Militar, nesses ambientes as imagens não são projetadas em nenhum lugar e não podem ser acompanhadas em tempo real. Outrossim, tem-se que, desde o início de 2018, quando aportou a representação sobre as câmeras de monitoramento no Colégio Militar, esta Promotoria de Justiça não registrou nenhum outro atendimento que versasse sobre o mesmo tema. Desse modo, ao que tudo indica, o sistema de monitoramento e imagens na instituição de ensino está funcionando de acordo com a norma específica e não vem acarretando problemas à comunidade escolar. Por essa razão, não se vislumbra a necessidade de serem adotadas novas providências por este Órgão Ministerial.

Membro do Ministério Público: Marcelo Brito de Araújo

Data: 18/8/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00024041-3

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 32ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/8/2022

Partes: Pedro Faria Gonçalves e outros.

Conclusão: Visto que em consulta ao SIG foi verificado que encontra-se em andamento Inquérito Civil n. 06.2020.00003811-6, em tese, sobre os mesmos fatos, junte-se a presente Notícia de Fato Criminal naquele procedimento (Inquérito Civil n. 06.2020.00003811-6). Isso posto, nos termos do art. 6º c/c art. 7º, inciso II, ambos do Ato n. 395/2018/PGJ, indefiro liminarmente a presente representação e determino o arquivamento da presente Notícia de Fato e a juntada de cópia no Inquérito Civil n. 06.2020.00003811-6 em andamento.

Membro do Ministério Público: Thiago Carriço de Oliveira

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00002460-7

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 25ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/8/2022.

Parte: Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires - Florianópolis.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado com a finalidade de averiguar possível irregularidade na instalação de câmeras de segurança dentro do Colégio Militar. Após análise dos fatos narrados e da documentação juntada aos autos, verificou-se que a instalação de câmeras no ambiente escolar representa uma medida voltada à proteção de alunos e professores contra atos de violência, bem como à defesa do patrimônio da instituição de ensino. Na mesma medida, a sala de aula é um espaço público e, por essa razão, não se vislumbra violação de intimidade ou vida privada no monitoramento por câmeras, visto que, conforme explicado pela Direção do Colégio Policial Militar, nesses ambientes as imagens não são projetadas em nenhum lugar e não podem ser acompanhadas em tempo real. Outrossim, tem-se que, desde o início de 2018, quando aportou a representação sobre as câmeras de monitoramento no Colégio Militar, esta Promotoria de Justiça não registrou nenhum outro atendimento que versasse sobre o mesmo tema. Desse modo, ao que tudo indica, o sistema de monitoramento e imagens na instituição de ensino está funcionando de acordo com a norma específica e não vem acarretando problemas para comunidade escolar e, por essa razão, não se verifica a possibilidade de serem adotadas novas providências por este Órgão Ministerial. Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, nos termos do artigo 48, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marcelo Brito de Araújo

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00027535-7

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 22ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/8/2022

Partes: Condomínio Residencial Estrela, Município de Florianópolis e CASAN.

Objeto: apurar o lançamento irregular de esgoto doméstico pelo Condomínio Residencial Estrela, localizado na Servidão Alzira Ventura Vieira, 40, Bairro Capoeiras, nesta cidade.

Membro do Ministério Público: Felipe Martins de Azevedo

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003457-2

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/8/2022

Partes: Vaccaro Incorporações Ltda. e Silvano Vacaro.

Objeto: Destruição de 8.620m² de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e aterramento de curso hídrico - Propriedade de matrícula imobiliária n. 63.818 - Linha Serrinha, Distrito de Marechal Bormann, em Chapecó (Coord. Geográficas UTM 22J335233 E -6987981 S).

Membro do Ministério Público: Eduardo Sens dos Santos

EXTRATODE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003582-3

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 17/8/2022

Partes: Fabiano Luiz Garcia e Município de Criciúma.

Conclusão: foi comprovado neste inquérito que o ato praticado pelo Município através do Decreto 1240/20 está de acordo com o princípio da supremacia do interesse público e que a entidade agiu dentro de sua competência ao legislar sobre assuntos de interesse local, conforme estabelecido no art. 30 da CF/88.

Membro do Ministério Público: Fred Anderson Vicente

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003576-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/8/2022

Partes: Orsi Logística e Coordenadoria de Trânsito de Itajaí (CODETRAN).

Objeto: apurar irregularidades ambientais relacionadas ao tráfico de caminhões e de máquinas pesadas em desrespeito à sinalização de trânsito contida na Rua José Ramos, no Bairro Cordeiros de Itajaí, a emissão de barulhos excessivos por parte do terminal Orsi Logística "durante as operações no seu pátio e armazéns com empilhadeiras de médio e grande porte" e a não realização de fiscalização do local por parte do CODETRAN.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004745-9

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/8/2022

Parte: Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) - Campus Joinville.

Conclusão: adequação da instituição às normas de segurança em aulas no laboratório de química. Inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial.

Membro do Ministério Público: Wagner Pires Kuroda

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2022.00003470-6

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/8/2022

Parte: Condor Super Center Ltda.

Objeto: apurar irregularidades nas instalações do estabelecimento denominado Condor Super Center Ltda., supostamente impróprias para atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Membro do Ministério Público: Wagner Pires Kuroda

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00001036-0

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/8/2022

Partes: anônimo, Município de Tubarão, Ismael Medeiros e Guilherme Daufenback.

Conclusão: as investigações preparatórias demonstraram inexistir pressupostos fáticos ou jurídicos necessários para a propositura da ação civil pública pela prática de ato de improbidade administrativa, uma vez que ausente a comprovação de dolo por parte dos agentes públicos.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004229-7

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/8/2022

Partes: Grasianni de Oliveira e Vilson Tadeu Marcon.

Conclusão: inexistência de pressupostos fáticos ou jurídicos necessários à propositura da ação civil pública pela prática de ato de improbidade administrativa. Ausentes elementos indicativos da existência de fato, dolo ou má-fé de agente público ou da efetiva lesão ao erário. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003909-6

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/8/2022

Partes: A. Silva Ferragens Ltda., Delupo Comércio de Ferramentas e Máquinas Ltda.

Conclusão: apurar a transformação do imóvel da matrícula n. 63.166, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão, de rural para urbano, sem prévia especialização de reserva legal. Comprovação de que, no ano de 2006, o imóvel era desprovido de mata nativa. Aplicação do artigo 67 do Código Florestal. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fernanda Broering Dutra

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004437-7

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/8/2022

Parte: Heloisa de Pieri Maynard.

Conclusão: apurar suposta poluição sonora e funcionamento em desacordo com as leis de zoneamento municipal em estabelecimento localizado na Rua Antonio Delpizzo Junior, n. 135, Bairro Oficinas, Tubarão. Verificação de que a empresa responsável pelo barulho saiu do local. Perda do objeto e inexistência de fundamento para a propositura de Ação Civil Pública (art. 48, I, do Ato n. 395/2018/PGJ).

Membro do Ministério Público: Fernanda Broering Dutra

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003432-8

COMARCA: Araquari

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/8/2022

Partes: Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Diogo Evandro Cunha.

Objeto: apurar supostas irregularidades na ausência de transparência das filas de espera para exames, consultas e cirurgias realizados pelo Sistema Único de Saúde no Município de Balneário Barra do Sul.

Membro do Ministério Público: Sandra Faitlowicz Sachs

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N.06.2018.00005716-4

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/8/2022

Partes: Conselho Tutelar de Araranguá e Estado de Santa Catarina.

Conclusão: Inquérito Civil. Infância e Juventude. Apuração da situação das celas e do atendimento mínimo prestado aos adolescentes que ficam apreendidos na Central de Polícia Civil de Araranguá. Verificado inicialmente que não havia cela específica para os adolescentes na Central de Polícia, que não havia chuveiro para banho e que a alimentação, ou era fornecida pela família, ou pelo Conselho Tutelar. Situação regularizada no transcorrer do procedimento. Posterior adequação das instalações destinadas aos adolescentes que aguardam transferência. Instalação de lavatório, chuveiro e aumento da área de circulação. Situação de regularidade sanitária atestada pela Vigilância Sanitária. Alimentação e itens de higiene são fornecidos pelo DEASE, conforme determina o inciso XV do artigo 2ª da Resolução Conjunta n. 001/2017. Adequação do procedimento de solicitação de tais itens pelos servidores da Central de Plantão Policial de Araranguá. Situação objeto de investigação que se encontra totalmente regularizada. Inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Rafael Fernandes Medeiros

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00017628-1

COMARCA: Canoinhas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 17/8/2022

Partes: Ivone Wojciechowski e Narciso José Chupel.

Conclusão: apurar a prática do delito previsto no artigo 32 da Lei n. 9.605/1998, perpetrado por Narciso José Chupel. Arquivamento. Órgão competente não constatou maus-tratos durante a vistoria *in loco*.

Membro do Ministério Público: Luan de Moraes Melo

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00005025-0

COMARCA: Canoinhas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 16/8/2022

Parte: Município de Canoinhas.

Objeto: acompanhar a atual situação e a implementação das melhorias necessárias no serviço público municipal de inspeção de produtos de origem animal - SIM, no Município de Canoinhas.

Membro do Ministério Público: Ana Carolina Ceriotti

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00006627-4

COMARCA: Capinzal

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data do Desarquivamento: 17/8/2022

Data do Novo Arquivamento: 19/8/2022

Parte: Município de Lacerdópolis.

Conclusão: Inquérito Civil. Adequação da unidade de saúde do Município de Lacerdópolis às normas de acessibilidade. Aditamento ao termo de ajustamento de conduta outrora firmado. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Douglas Dellazari

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003150-9

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 17/8/2022

Parte: Município de Caçador e Secretaria Municipal de Educação de Caçador.

Objeto: apurar as deficiências estruturais e sanitárias do Centro de Educação Infantil Educar é Tudo, no Município de Caçador.

Membro do Ministério Público: Paulo Henrique Lorenzetti da Silva

Data: 6/7/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002460-0

COMARCA: Laguna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/8/2022

Parte: Município de Laguna.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em acúmulo e queima de lixo, na comunidade denominada "Casqueiro", e a adotar as providências necessárias visando à recuperação da área degradada. Dano ambiental não comprovado. Comprovação da limpeza do local. Manutenção da área limpa. Arquivamento. Submissão da promoção à apreciação do Conselho Superior.

Membro do Ministério Público: Bruna Gonçalves Gomes

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004381-2

COMARCA: Laguna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/8/2022

Parte: Estado de Santa Catarina.

Conclusão: ajuizamento de Ação Civil Pública objetivando a condenação do Estado de Santa Catarina à obrigação de fazer consistente na alocação da Polícia Científica no Município de Laguna em local com instalações estruturais dignas, adequadas e seguras, inclusive em caráter de urgência, dada a tamanha precariedade da sede atual, que compromete a adequada realização do trabalho e coloca em risco a integridade física dos servidores e da população.

Membro: Bruna Gonçalves Gomes

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00028843-7

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 8/4/2022

Partes: Lucas Fachi e Franciele Justino.

Conclusão: moralidade administrativa. Apurar suposta conduta ímproba da pregoeira Franciele Justino por ofensas proferidas ao advogado participante do Pregão Presencial n. 046/2021. Ausência de justa causa para intervenção Ministerial. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Chrystopher Augusto Danielski

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00021687-9

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 12/8/2022

Partes: Merlei Schmitz, SAMU e Município de Navegantes.

Conclusão: improbidade administrativa. Trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar possível irregularidade no atendimento do SAMU durante ocorrência do dia 25/4/2022. Ausência de justa causa para intervenção Ministerial. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00007399-3

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 18/8/2022

Partes: Inês Paluk e Município de Luiz Alves.

Conclusão: trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar possíveis irregularidades na construção de casas populares no Município de Luiz Alves. Inexistência de desvio de recursos públicos. Casas populares devidamente entregues à população. Ante o exposto, com base no artigo 48, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ, promove-se o arquivamento deste Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003449-4

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Programa Atua - Juliano Bitencourt Pinter

Data da Instauração: 10/8/2022

Parte: Vilsemar Olímpio Duarte.

Objeto: apurar situações improbas em relação a Vilsemar Olímpio Duarte (contador efetivo): 1) o descumprimento dos horários trabalhados por tal servidor, pois, ao bater o ponto, vai para a rua fazer demais afazeres pessoais, retornando por vezes apenas ao final do expediente; 2) excesso de diárias em sua folha de pagamento; 3) registro de empenhos realizado pela Câmara de Vereadores em nome de tal servidor; e 4) patrimônio desproporcional aos rendimentos auferidos.

Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2022.00003147-5

COMARCA: Pomerode

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/08/2022

Parte: Hospital e Maternidade Rio do Testo.

Objeto: 1) averiguar eventual conduta ilegal adotada pelo Hospital e Maternidade Rio do Testo ao impedir, sobretudo a responsáveis por pacientes incapazes, atendidos na unidade hospitalar, o acompanhamento do preparo e administração de medicação, violando o direito do paciente de se assegurar quanto ao cumprimento "dos 9 certos na administração de medicamentos" (paciente certo; medicamento certo; via certa; hora certa; dose certa; registro certo da administração; orientação correta; forma certa; resposta certa) e violando o art. 42 da Resolução COFEN n. 564, de 6 de novembro de 2017 (novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem); e 2) adotar as providências pertinentes para a adequação, em caráter coletivo, da conduta da instituição e de seus profissionais de enfermagem.

Membro do Ministério Público: José Renato Côrte

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003546-0

COMARCA: Rio Negrinho

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/8/2022

Parte: Município de Rio Negrinho.

Objeto: apurar eventual inércia do Município de Rio Negrinho em disponibilizar verbas ou planos de lazer às crianças e aos adolescente acolhidos institucionalmente.

Membro do Ministério Público: Francisco Ribeiro Soares

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00018991-0

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/8/2022

Partes: Conselho Tutelar de Santo Amaro da Imperatriz, Aléria Marian Muller e Vilson Muller.

Conclusão: ajuizamento de Ação de Representação por infração às normas atinentes ao poder familiar c/c Tutela de Urgência para aplicação de medida de proteção, em face de Aléria Marian Muller e Vilson Muller, autuada sob o n. 5002631-40.2022.8.24.0057 (SIG/MPSC n. 08.2022.00315601-8).

Membro do Ministério Público: Cristina Elaine Thomé

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00019518-9

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca

Data da Conclusão: 18/8/2022

Partes: sigiloso e Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Maricha Will.

Conclusão: ajuizamento de Ação Civil Pública contra Meire Cristina dos Santos Fontana ME e Município de Santo Amaro da Imperatriz, autuada sob o n. 5002633-10.2022.8.24.0057 (SIG/MPSC n. 08.2022.00316958-0), visando, em síntese, a interdição da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) "Lar Maricha Will", com a suspensão das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento e proibição de atendimento a idosos a bem do interesse público, com o imediato remanejamento de todos os idosos e não idosos que lá se encontram institucionalizados em situação ameaçadora e violadora dos seus direitos, somente podendo retomar as atividades se demonstrada a satisfação integral da Resolução RDC/Anvisa n. 502/2021 e demais normas pertinentes.

Membro do Ministério Público: Cristina Elaine Thomé

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003482-8

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/8/2022

Parte: a apurar.

Objeto: apurar a possível ocorrência de danos ambientais decorrentes da implementação do empreendimento imobiliário intitulado "Tijucas Marine Center", neste Município de Tijucas, especificamente no imóvel de matrícula n. 8.278.

Membro do Ministério Público: Mirela Dutra Alberton

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00027632-3

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/8/2022

Parte: Janaína Aparecida Dalla Corte e Município de Marema.

Objeto: apurar suposta necessidade de enfermeiro e técnico/auxiliar de enfermagem para a Unidade de Saúde do Município de Marema.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00027671-2

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/8/2022

Parte: Município de Lajeado Grande.

Objeto: apurar suposta ausência de publicação no Portal da *Internet* do link "lista de espera no SUS" no Município de Lajeado Grande.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00001375-5

COMARCA: Cunha Porã

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Conclusão: 17/8/2022

Parte: Município de Cunha Porã.

Conclusão: ajuizamento de ação civil pública.

Membro do Ministério Público: Karen Damian Pacheco Pinto

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004041-1

COMARCA: Forquilhina

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Conclusão: 18/8/2022

Parte: Paulo Preis.

Conclusão: meio ambiente. Procedimento instaurado para apurar o motivo pelo qual não houve a averbação da área de reserva legal do imóvel de matrícula n. 7.523, localizado no Município de Forquilhina. Ausência de elementos para propositura de Ação Civil Pública em razão da comprovação da situação consolidada em data anterior ao marco legal, ou seja, sem vegetação nativa, afigurando-se válido o registro do percentual "zero" da Reserva Legal no CAR. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marco Antonio Frassetto

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002426-0

COMARCA: Forquilhina

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Conclusão: 18/8/2022

Parte: Empresa Santa Bárbara Comércio de Carvão e Derivados Ltda.

Conclusão: meio ambiente. Poluição atmosférica. Realização das diligências necessárias. Constatação de que, atualmente, os níveis de poluição estão controlados pela empresa, que promoveu as melhorias necessárias e exigidas na LAO n. 4901/2019. A atividade exercida está de acordo com a legislação. Estabelecimento que adotou as medidas necessárias para sanar as irregularidades. Ausência de justificativa para o prosseguimento das investigações ou para a deflagração de medida judicial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marco Antonio Frassetto

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00018432-6

COMARCA: Forquilhina

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Instauração: 17/8/2022

Parte: J. R.

Objeto: Notícia de Fato instaurada para apurar suposta situação de risco envolvendo o idoso J. R.

Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00027525-7

COMARCA: Forquilhina

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Instauração: 18/8/2022

Partes: A. H. S. e M. E. S.

Objeto: Notícia de Fato instaurada para apurar notícia de suposta situação de risco envolvendo as idosas A. H. S. e M. E. S.

Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003030-0

COMARCA: Itapoá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/8/2022

Partes: Ministério Público de Santa Catarina e Edinaldo Vidal.

Objeto: apurar supostas irregularidades de ordem ambiental, urbanística e sanitárias na localidade Rua Oro Preto, ao lado da casa n. 203, limite entre os balneários Santa Clara e Itapoá.

Membro do Ministério Público: Victor Abras Siqueira

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002426-0

COMARCA: Meleiro

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: meio ambiente. Poluição Atmosférica. Realização das diligências necessárias. Constatação de que, atualmente, os níveis de poluição estão controlados pela empresa, que promoveu as melhorias necessárias e exigidas na LAO n. 4901/2019. A atividade exercida está de acordo com a legislação. Estabelecimento que adotou as medidas necessárias para sanar as irregularidades. Ausência de justificativa para o prosseguimento das investigações ou para a deflagração de medida judicial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marco Antonio Frassetto

Data: 18/8/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004066-6

COMARCA: Meleiro

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Conclusão: 18/8/2022

Parte: Empresa Ncma Participações Eireli.

Conclusão: meio ambiente. Procedimento instaurado para apurar o motivo pelo qual não houve a averbação da área de reserva legal do imóvel de matrícula n. 8.671, localizado no Município de Forquilha. Ausência de elementos para propositura de Ação Civil Pública em razão da comprovação da situação consolidada em data anterior ao marco legal, ou seja, sem vegetação nativa, afigurando-se válido o registro do percentual "zero" da Reserva Legal no CAR. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marco Antonio Frassetto

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004284-2

COMARCA: Meleiro

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Conclusão: 18/8/2022

Parte: Valmor Pícolo.

Conclusão: meio ambiente. Procedimento instaurado para apurar o motivo pelo qual não houve a averbação da área de reserva legal do imóvel de matrícula n. 8.587, localizado no Município de Forquilha. Ausência de elementos para propositura de Ação Civil Pública em razão da comprovação da situação consolidada em data anterior ao marco legal, ou seja, sem vegetação nativa, afigurando-se válido o registro do percentual "zero" da Reserva Legal no CAR. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marco Antonio Frassetto

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00025765-9

COMARCA: Presidente Getúlio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça da Comarca

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar (no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: representação encaminhada por representante anônimo via Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Denúncia indicando possível situação de risco das crianças que frequentam a CEI Chapeuzinho Vermelho, em Vitor Meireles, em razão das condutas perpetradas pela diretora do educandário. Existência de procedimento prévio para apuração das condutas. Juntada da presente representação àquele feito.

Membro do Ministério Público: Edileusa Demarchi

Data: 4/8/2022

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003567-8

COMARCA: Rio do Campo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/8/2022

Partes: Orley Havrelhuk e Prefeito do Município de Santa Terezinha.

Conclusão: trata-se de inquérito civil cujo objeto consistiu em apurar a notícia de "perseguição" pelo Chefe do Poder Executivo de Santa Terezinha contra o Controlador Interno do Município, em razão do exercício de suas funções, caracterizada pela realocação da unidade de trabalho da Controladoria Interna em sala de arquivo da Prefeitura, onde o servidor encontrava dificuldades para o efetivo exercício de suas atividades. Regularização da situação apontada após a expedição de Recomendação Ministerial, mediante a alteração da sala da Controladoria Interna e fornecimento de equipamentos suficientes para o desempenho de suas atividades. Ausência de elementos mínimos a indicar ato de improbidade administrativa. Inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Thiago Ferla

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001794-7

COMARCA: Taió

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 5/8/2022

Partes: Associação Catarinense de Oftalmologia (SCO), Marlize Fronza Moser e Iglus Relojoariae Ótica Ltda.

Conclusão: promoção de arquivamento. Denúncia de prática de exercício ilegal da medicina pela optometrista Marlize Fronza Moser e de venda casada pela Iglus Relojoaria e Ótica Ltda. Inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial em relação a Marlize Fronza Moser em razão da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 131, no sentido de que os profissionais optometristas com curso superior podem instalar consultórios, realizar exames de acuidade visual, confeccionar, comercializar e prescrever lentes de grau sem prescrição médica. Ausência do interesse de agir em razão da celebração de termo de ajustamento de conduta com Iglus Relojoaria e Ótica Ltda. a fim de coibir prática de venda casada pelo estabelecimento. Fixação de obrigação compensatória a ser executada em procedimento administrativo com essa finalidade.

Membro do Ministério Público: Otávio Augusto Bennech Aranha Alves

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003301-8

COMARCA: Taió

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 5/8/2022

Partes: Ofício de Registro de Imóveis de Taió, Clarice Terezinha Loch Gonçalves, Lúcia Maria Loch Góes, Andressa Gislon Loch, Verena Loch Santos, Áurea Loch, Zélia Loch Regueira, Clesar Luiz Loch e Lindomar José Loch.

Objeto: apurar a falta de especialização de reserva legal no imóvel matriculado sob n. 11.596, pertencente a Clarice Terezinha Loch Gonçalves, Lúcia Maria Loch Góes, Andressa Gislon Loch, Verena Loch Santos, Áurea Loch, Zélia Loch Regueira, Clesar Luiz Loch e Lindomar José Loch, localizado em Salete, após a alteração para o perímetro urbano.

Membro do Ministério Público: Otávio Augusto Bennech Aranha Alves

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 9/2022/FRBL

O MPSC torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 9/2022/FRBL. Início do acolhimento das propostas: 23-8-2022, às 12h. Abertura das propostas: 1º-9-2022, às 12h. Sessão do pregão e horário da disputa dia 1º-9-2022, às 13h, no site www.licitacoes-e.com.br. **OBJETO:** Contratação de serviço de perícia, solicitada pela 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí, visando à análise de 524 (quinhentos e vinte e quatro) prontuários referentes a atendimentos médicos com anotação de procedimentos cirúrgicos promovidos pela Equipe Médica formada pelos requeridos, nos autos da Ação Civil Pública n. 0016952-58.2013.8.24.0033, conforme especificações do edital.

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados, na Rua Pedro Ivo, n. 231, Ed. Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, sala 804, no Setor de Licitações, no horário das 12h às 19h. Preço de cada folha impressa: R\$ 0,20 (vinte centavos), conforme previsão do art. 32, § 5º, da Lei n. 8.666/93. Editais disponíveis na *INTERNET*, no *site* www.mpsc.mp.br, e extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, sendo que os editais de Pregão Eletrônico constam também disponíveis no *site* www.licitacoes.com.br, do Banco do Brasil S.A. **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93.

Florianópolis, 22 de agosto de 2022.

PREGOEIRO OFICIAL

Registrado no TCE/SC sob o código:

AAB82B2F35CAFD3BFE9639E0A3E365C1826D0DB4

RESUMO DO PROCESSO REFERENTE À BAIXA N. 064/2022 E À DOAÇÃO N. 062/2022

Resumo do Processo n. 2021/013143, referente à Baixa Patrimonial n. 064/2022, de bens diversos do acervo patrimonial do MPSC, Doação n. 062/2022, para o Fundo Municipal de Educação e Camboriú, com destinação a Secretaria Municipal de Educação de Camboriú, sendo o Ministério Público representado pelo Gerente de Patrimônio, e a entidade donatária pelo seu representante legal. Base Legal: Ato n. 23/2010/PGJ, Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

Florianópolis, 19 de agosto de 2022.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESUMO DO PROCESSO REFERENTE À BAIXA N. 57/2022 E À DOAÇÃO N. 55/2022 Resumo do Processo n. 2022/014276, referente à Baixa Patrimonial n. 57/2022, de bens diversos do acervo patrimonial do MPSC, Doação n. 55/2022, para o Fundo Estadual de Saúde, com destinação à Diretoria de Planejamento em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, sendo o Ministério Público representado pelo Gerente de Patrimônio, e a entidade donatária pelo seu representante legal. Base Legal: Ato n. 23/2010/PGJ, Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

Florianópolis, 19 de agosto de 2022.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RESUMO DO PROCESSO REFERENTE À BAIXA N. 65/2022 E À DOAÇÃO N. 63/2022

Resumo do Processo n. 2022/014372 referente à Baixa Patrimonial n. 65/2022, de condicionadores de ar do acervo patrimonial do MPSC, Doação n. 63/2022, para o Fundo Estadual de Saúde, com destinação à Gerência Regional de Saúde de Joinville, sendo o Ministério Público representado pelo Gerente de Patrimônio, e a entidade donatária pelo seu representante legal. Base Legal: Ato n. 23/2010/PGJ, Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.

Florianópolis, 19 de agosto de 2022.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICIDADE RELATIVO AO CONTRATO N. 007/2022/MP

Retifica-se o ato de publicidade relativo ao Contrato n. 007/2022/MP (Processo n. 2021/018761) registrado no Diário Oficial Eletrônico do MPSC no dia 16/2/2022 (Ano 13, n. 3107, pág. 24), para incluir a seguinte redação: "[...] **Lote Vencedor, Contrato Firmado:** Lote 3. Vencedor: Ultramar Importação Ltda. - Autorização de Fornecimento nº: 0010/2022. **Valor Homologado:** R\$ 16.965,00. [...]".

Florianópolis, 19 de agosto de 2022.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO N. 001/2022 AO CONTRATO N. 028/2021/MP

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2022 ao Contrato n. 028/2021/MP (Processo n. 2020/016673 - Pregão Eletrônico n. 034/2021/MP), firmado entre este Órgão e OI S.A. **Cláusulas: Primeira/Dos Representantes da Contratada:** Fica alterado o preâmbulo do contrato original, referente aos representantes da CONTRATADA, para que conste a seguinte redação: [...] doravante denominada CONTRATANTE, e OI S.A., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n. 76.535.764/0001-43, neste ato representada pelos Senhores Mauro Dutra Junior e Gustavo Giraldes Bettoni, doravante denominada CONTRATADA [...] **Segunda/Da Alteração do Anexo III do Contrato:** Fica alterado o Anexo II Contrato original, do Termo de Nomeação de Representante da Contratada, para que conste a seguinte redação: [...] Oi S.A. constitui os senhores Mauro Dutra Junior e Gustavo Giraldes Bettoni como seus representantes no Contrato n. 028/2021/MP [...] **Terceira/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato original fica prorrogado de 1º-10-2022 a 30-9-2023. **Quarta/Do Preço:** O valor global para o período descrito na Cláusula Terceira deste aditivo implica R\$ 976.894,68 (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo R\$ 939.140,52 (novecentos e trinta e nove mil cento e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) referente ao Lote 1, cujo valor mensal representa R\$ 78.261,71 (setenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), e R\$ 37.754,16 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) referente ao Lote 2, cujo valor mensal representa R\$ 3.146,18 (três mil cento e quarenta e seis reais e dezoito centavos), nos termos do Anexo III do Contrato original, sendo que para o exercício de 2023, ficam os valores condicionados à prévia disponibilização dos respectivos recursos orçamentários. **Quinta/Da Validade e da Publicação:** Este Aditivo terá eficácia a partir de 1º-10-2022, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Sexta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 19 de agosto de 2022.

GLADYS AFONSO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS